



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de purificador de combustível, destinado à utilização na estrutura operacional do Município de Planalto – PR, visando assegurar maior qualidade no abastecimento e preservação da frota municipal, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Michel Junior Diesel

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição de um purificador de combustível justifica-se pela necessidade de garantir maior qualidade, segurança e eficiência no abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. A presença de impurezas, partículas sólidas, resíduos e umidade no combustível pode comprometer o desempenho dos motores, ocasionar falhas mecânicas, aumentar o consumo e gerar custos elevados com manutenção corretiva.

4.2. O purificador de combustível atua na filtragem e separação de contaminantes, assegurando que o combustível utilizado esteja dentro dos padrões adequados para utilização, contribuindo para a preservação dos sistemas de injeção, bombas e demais componentes sensíveis dos equipamentos. Dessa forma, promove-se maior vida útil da frota, redução de paradas inesperadas e maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.3. Além disso, a medida reforça o compromisso com a eficiência administrativa, a prevenção de danos patrimoniais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, uma vez que veículos e máquinas em boas condições de funcionamento são essenciais para o atendimento das demandas das secretarias municipais.

4.4. Assim, a aquisição do purificador de combustível mostra-se necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento na administração pública.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais.)**

6.2. O valor do objeto foi definido com base no menor orçamento obtido dentre três empresas distintas, quais sejam: FILTROSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA, PREVENTIVA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA e R M SERVICOS INDUSTRIAIS E METALURGICA LTDA, conforme propostas anexadas a este Termo de Referência.

6.3. Foi realizada pesquisa de preços por meio de consulta na internet, no banco de preços e em contratos firmados por outros municípios. Entretanto, em razão de o objeto possuir características técnicas muito específicas, não foram localizadas contratações ou objeto semelhantes que pudessem servir como parâmetro comparativo para a formação de preço.

6.4. Responsável pela cotação: Luis Fernando Paulus.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| ITEM | UN | QTD | OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|----|-----|---|--------------|---------------------|
| 01 | UN | 01 | PURIFICADOR DE COMBUSTÍVEL 250MIL LITROS PA - 4000S | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 7.500,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Dr. Luís Oscár Prauchner, 1359, Santo Antônio, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

5.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidade adquirida;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela contratada.

5.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6. A contratada deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

9.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a contratada.

5.7. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.8. O fornecimento do objeto pela contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

5.10. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

5.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. DA GARANTIA:

9.1. As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.2. A garantia deve cobrir a substituição do material com defeito no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação do problema, sem nenhum custo para o Município..

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto será adquirido de forma total, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Técnico Agrícola desta municipalidade, Anderson Delares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 05 de março de 2026.

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal